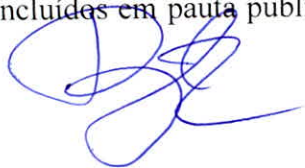


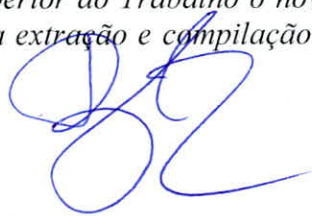
**ATA DA 19ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA MANUTENÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA E-GESTÃO NO ÂMBITO DO 1º E 2º
GRAUS DE JURISDIÇÃO DO TRT DA 16ª REGIÃO**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, **iniciou-se a 19ª Reunião do Comitê Gestor Regional para Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão.** Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador-Geral James Magnos Araújo Farias por se encontrar em gozo de férias. Ausente também o Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Gustavo Brito Castro em razão de compromisso institucional. Compareceram os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau, a saber, os servidores Olívia Maria Oliveira Almeida, Fabiana Santalucia Fernandes (área de negócios), Raimundo Martins Pinto Neto, Marcos Marcolino de Oliveira (área de tecnologia da informação), Gutemberg Pereira Vidal Santos (área do PJe-JT), Luís Alberto Matos Dias (área de recursos humanos) e Ana Tereza Araújo Dias (área de estatística). Compareceram também os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, a saber, os servidores Marcos Antônio de Souza Silva (área de estatística), Bruno Machado França, Diogo Duailibe da Silva (área de tecnologia da informação) e Jefferson Amaral da Silva (área de recursos humanos), à exceção dos funcionários Djeison Rafael Neitzke (área do PJe-JT), Ciro Ibiapina Cardoso e Giani Maria Costa de Souza (área de negócios), todos em gozo de férias. Após cumprimentar a todos, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas solicitou informações sobre o cumprimento das determinações consignadas na Ata de Reunião pretérita. **Primeiramente, sobre as determinações gerais,** foi informado o inteiro cumprimento do ordenado no item “f”, restando, pois, encaminhada a Ata correspondente aos seus respectivos destinatários. Especificamente sobre as determinações consignadas nos itens “d” e “e”, foi esclarecida, contudo, a impossibilidade do seu cumprimento por ora, uma vez que, apesar de solicitado à Presidência, por meio do Memorando n.º 19/2015-CSEG, a alteração da composição deste Comitê Gestor, ainda não houve o deferimento formal do pedido correspondente. Diante de tal circunstância e considerando inexistir, de fato, Portaria expressa disciplinando a alteração mencionada, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas que o consignado nos itens “d” e “e” sejam cumpridos apenas quando da publicação daquela. **Quanto às determinações direcionadas à equipe do 1º Grau no item “a”,** os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão na 1ª instância informaram, primeiramente, não haver sido possível concluir todos os trabalhos desenvolvidos junto às remessas de abril, maio e junho de 2015, conforme deliberação de n.º 1.1. Isto porque, apesar de concluído os trabalhos pertinentes ao erro de informação verificado após a migração de processos físicos para o Sistema PJe-JT realizada pela Vara do Trabalho de Presidente Dutra, persistem ainda erros de qualidade na informação afetos a compilação dos dados de produtividade das Magistradas Tália Barcelos Hortegal Braga e Ângela Ribeiro de Jesus Almada Lima, isto nas remessas pertinentes aos meses de março a julho. Não obstante os esforços envidados até o presente momento, os servidores responsáveis pela área de negócios e área de tecnologia da informação não obtiveram êxito em solucionar o erro em foco, havendo, contudo, previsão de encerramento de tais atividades para a data máxima de 05/10/2015. Além disso, foram constatados recentemente outros erros de qualidade da informação nas remessas pertinentes aos meses de março a julho, decorrentes, desta feita, da digitalização de processos físicos para o Sistema PJe-JT realizada pela 2ª Vara do Trabalho de São Luís. E que, apesar de a 2ª Vara do Trabalho de São Luís haver migrado

aproximadamente 900 (novecentos) processos físicos para o Sistema PJe-JT, estes, ao invés de serem listados pelo Sistema e-Gestão nos itens eletrônicos de pendência das fases de liquidação ou de execução, foram elencados nos itens eletrônicos pertinentes a casos novos, o que não corresponde a realidade. Tal circunstância, inclusive, provocou duplicação de dados, uma vez que impossibilitou o lançamento do movimento “100 – Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico”, que retiraria os processos mencionados dos itens físicos de pendência. Realizado, porém, estudo aprofundado sobre os erros em comento, concluiu-se que estes teriam ocorrido em razão de a Unidade mencionada não haver iniciado a liquidação/execução nos processos migrados, os quais, em verdade, permaneceram sem qualquer movimentação desde sua digitalização. Visando, pois, sanar o cenário em comento, foi mantido contato com a 2ª Vara do Trabalho de São Luís, a fim de que esta iniciasse, com urgência, a liquidação/execução nos processos migrados. Somente quando finalizado esse procedimento, é que poderá ser realizada nova extração de dados para correção das informações envolvida e conferência do resultado atingido, havendo, por ora, previsão de encerramento dos trabalhos para a data máxima de 05/10/2015. Em face de todo o exposto, solicitou-se nova prorrogação do prazo anteriormente concedido para o dia 05/10/2015, ocasião em que deverão ser concluídos todos os trabalhos acima mencionados, com aprovação integral das remessas geradas até julho deste ano. Diante do todo exposto, deferiu o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas a prorrogação solicitada, nos exatos termos postulado, restando ainda autorizada a reabertura de novos lotes nas remessas supracitadas, quando necessário ao fim colimado. Quanto à deliberação de n.º 1.2, foi certificado a impossibilidade do seu cumprimento por ora em razão da problemática acima exposta, encontrando-se, atualmente, rejeitadas as remessas pertinentes aos meses de maio, junho e julho de 2015. No tocante à deliberação de n.º 1.3, foi informada a conclusão do acompanhamento, realizado junto às Varas Trabalhistas deste Regional, sobre o cumprimento do cronograma aprovado no curso da 13ª Reunião, observadas as alterações posteriores, visando à revisão de todos os itens de saldo/pendências do Sistema e-Gestão até 31/08/2015. Vale registrar, entretanto, que se encontram ainda pendentes de finalização da tarefa em referência, a 1ª Vara do Trabalho de São Luís e as Varas do Trabalho de Pinheiro e Timon. Convém, por outro lado, anotar que tais Unidades já se encontram em fase final de encerramento dos trabalhos, conforme informado em contatos telefônicos mantidos em 10/09/2015. Diante desse cenário e considerando a necessidade de ser certificado por todas as Varas Trabalhistas, em documento único, a conclusão integral dos trabalhos de revisão periódicos dos itens de saldo/pendência, disciplinados pelos Memorandos de n.º 13 e 26/2015-CSEG, para comunicação oficial ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas a expedição de Memorando Circular a todas as Unidades solicitando o encaminhamento de expediente nesse sentido até a data máxima de 30/09/2015. **Por sua vez, quanto às determinações direcionadas à equipe do 2º Grau no item “b”,** os membros responsáveis informaram, primeiramente, não haver sido possível cumprir integralmente a deliberação de n.º 2.1. Isto porque, apesar de recebida a resposta à consulta realizada através do Ofício n.º 16/2015-CSEG, não houve tempo hábil para correção de todas as inconsistências detectadas na remessa de julho deste ano. Em compensação, anotaram já haverem procedido à correção da remessa pertinente ao mês de abril de 2015, encontrando-se, atualmente, os servidores da área de negócios envidando esforços para a retificação dos erros ainda pendentes nas remessas geradas entre maio e julho, havendo previsão de finalização dessa tarefa até a data máxima de 05/10/2015. Quanto às determinações de n.º 2.2, 2.3 e 2.5, registraram o seu integral cumprimento. Especificamente sobre a deliberação de n.º 2.2, atestaram a criação do item 2425, sob o conceito “Destacado do total de processo pendente de julgamento os processo que foram incluídos em pauta publicada e que não foram julgados até o período da apuração”. O



item em foco aguarda, atualmente, apenas a liberação de um *script de criação* pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a ser disponibilizado em breve por meio do ambiente <http://ead.tst.gov.br/>, não havendo, por enquanto, outras providências a serem adotadas por este órgão. Por fim, quanto à deliberação de n.º 2.4, registraram a impossibilidade do seu cumprimento por ora, conforme consignado alhures, uma vez que, apesar de solicitado à Presidência, por meio do Memorando n.º 19/2015-CSEG, a alteração da composição deste Comitê Gestor, ainda não houve o deferimento formal do pedido correspondente. **Sobre a emissão do relatório resumido, mencionado no item “c”, os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau informaram haver expedido o documento correspondente**, o qual acusa a rejeição das remessas geradas entre maio e julho de 2015, isto pelas razões já acima alinhadas. **No tocante aos membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, estes, por sua vez, informaram também haver emitido o relatório resumido, mencionado pelo item “c”,** o qual também acusa a rejeição das remessas geradas entre maio e julho de 2015, conforme razões acima alinhadas. **Finalizado o exame das remessas, os membros integrantes da equipe do 1º grau solicitaram a palavra** para relatar os seguintes acontecimentos, pertinentes ao Inventário Virtual do Sistema PJe-JT, finalizado em 14/08/2015: “Em 14/08/2015, realizou-se a carga regular das planilhas relativas ao Inventário Virtual do Sistema PJe-JT, junto ao banco de dados do Sistema e-Gestão, efetivando-se, ainda, o seu envio aos emails pje-jtcoordenadoria@csjt.jus.br e egestao1grau@trt16.jus.br, em resposta ao Ofício n.º 71/2015-CSJT.GP.CPJe. Tendo em vista, porém, mensagem de erro, lida em 09/09/2015, apontando a impossibilidade de serem encaminhados os emails em referência pelo motivo ‘550 5.7.0 Message Size Violation’, procedeu-se, imediatamente, ao reenvio dos mesmos, para regular ciência aos destinatários. Em 10/09/2015, após receber os emails em questão, a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho manteve contato com servidores pertencentes à área de negócios do 1º grau deste Comitê para informar que as planilhas outrora enviadas – referentes tanto à 1ª instância deste Regional como à 2ª –, não possuíam uma coluna indispensável a regularidade da carga de seus dados, denominada ‘NUM_CLASSE’. Esta, portanto, necessitaria ser incluída manualmente em todas as planilhas anteriormente enviadas para nova carga de seus dados junto ao Sistema e-Gestão até a data máxima de 14/09/2015. Após ser explicado que este Regional não procedeu a exclusão de nenhuma coluna, obteve-se a informação de que as planilhas em comento haviam sido disponibilizadas inicialmente pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho sem a coluna mencionada. Esta, entretanto, por razões afetas à programação, foi inserida posteriormente nas planilha supracitadas, quando já em curso o prazo pertinente ao Inventário Virtual. Nesse contexto, considerando que este Regional não foi cientificado sobre essa modificação e iniciou os trabalhos de Inventário Virtual com grande antecedência, acessando, provavelmente, a primeira versão das planilhas supracitadas, conclui-se, então, ser este o motivo pelo qual não se fazia presente nestas a coluna ‘NUM_CLASSE’. Diante desse cenário e considerando o exíguo prazo remanescente (04 dias), os servidores da área de negócios informaram o ocorrido aos servidores da área de tecnologia da informação, os quais, então, procederam à revisão dos dados carregados. Como resultado, foi informado que, apesar de as planilhas remetidas via email não possuírem em seu teor a coluna ‘NUM_CLASSE’, esta, à vista dos parâmetros exigidos pelo script fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho, fora inserida manualmente pelos servidores da área de tecnologia da informação deste Comitê quando de sua carga junto ao banco de dados do Sistema e-Gestão, realizada em 14/08/2015. Assim sendo, não haveria, por ora, medidas outras a serem adotadas por este Comitê Gestor. Atualmente, aguarda-se, apenas, ser disponibilizado pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho o novo extrator de dados do Sistema PJe-JT, o qual possibilitará, enfim, a extração e compilação definitiva dos dados anteriormente carregados



para o Sistema e-Gestão em razão do Inventário Virtual realizado". Diante do exposto, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas a finalização do acompanhamento realizado pelos servidores da área de tecnologia da informação quanto à carga e extração dos dados referentes ao Inventário do Sistema PJe-JT, com ciência a este Comitê do seu resultado na próxima reunião. **Finalizando os trabalhos, iniciou-se debate sobre as medidas seguintes a serem adotadas por este Comitê Gestor à vista dos pontos acima sintetizados, sendo que, após serem ponderados pontos técnicos sobre o todo arrazoado, deliberou-se:** 1) **Quanto ao 1º Grau:** 1.1) conclusão, até o dia 05/10/2015, de todos os trabalhos desenvolvidos junto às remessas de março a julho de 2015, visando à correção de seus dados e suas aprovações definitivas perante o Tribunal Superior do Trabalho; 1.2) continuidade no acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelas Varas Trabalhistas, de forma a prevenir sua rejeição, sendo a próxima relativa ao mês de agosto a ser gerada às 00h00 do dia 15/09/2015; 1.3) finalização do acompanhamento realizado pelos servidores da área de tecnologia da informação quanto à carga e extração dos dados referentes ao Inventário do Sistema PJe-JT, com ciência a este Comitê do seu resultado na próxima reunião. 2) **Quanto ao 2º Grau:** 2.1) conclusão, até o dia 05/10/2015, de todos os trabalhos desenvolvidos junto às remessas de maio a julho de 2015, visando suas aprovações definitivas perante o Tribunal Superior do Trabalho; 2.2) continuidade no acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes de Desembargadores e demais órgãos da 2ª instância, de forma a prevenir sua rejeição, sendo a próxima relativa ao mês de agosto a ser gerada às 00h00 do dia 15/09/2015; 2.3) finalização do acompanhamento realizado pelos servidores da área de tecnologia da informação quanto à carga e extração dos dados referentes ao Inventário do Sistema PJe-JT, com ciência a este Comitê do seu resultado na próxima reunião. **Em face do decidido, foi determinada a adoção das seguintes providências:** a) cumprimento das deliberações de n.º 1.1 a 1.3 pela equipe do 1º grau; b) cumprimento das deliberações de n.º 2.1 a 2.3 pela equipe do 2º Grau; c) nova emissão de relatório resumido pelas equipes do 1º e 2º graus para verificação contemporânea da situação do Sistema e-Gestão em ambas as instâncias, tudo como preparativo para a próxima reunião, que, à vista do disposto no art. 2º da Portaria GP n.º 209/2015, resta nesta oportunidade designada para o dia 09/10/2015, às 10h30; d) expedição de Memorando Circular às Varas Trabalhistas deste Regional, solicitando a certificação, em documento único, sobre a conclusão integral dos trabalhos de revisão dos itens de saldo/pendência, disciplinados pelos Memorandos de n.º 13 e 26/2015-CSEG, até a data máxima de 30/09/2015, para comunicação posterior ao Comitê Gestor Nacional; e) cumprimento do consignado nos itens "d" e "e" da Ata da 18ª Reunião deste Comitê Gestor, após deferimento formal pela Presidência deste Regional da solicitação alinhada no Memorando n.º 19/2015-CSEG, que pleiteou a alteração da composição deste Comitê com expedição de nova Portaria; f) remessa de uma cópia desta Ata, para ciência, ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, à Presidência deste Regional e a todos os integrantes deste Comitê, por email, dispensada a expedição de Ofício/Memorando. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Bruno de Carvalho Motejunas mandou encerrar a presente Ata, lavrada por mim, Fabiana Santalucia Fernandes, Analista Judiciário - Área Judiciária, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Magistrado presente.

Juiz BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS
Membro do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão